

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redacção actual, do artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de Abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, encontra-se aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do Aviso em Diário da República, o procedimento concursal comum para preenchimento de **quatro postos** de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, no exercício de tarefas nos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas de Joaquim Inácio da Cruz Sobral.

O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3,5 h/dia), com período definido de 17 de setembro de 2021 a 7 de junho de 2022.

2 - **Legislação aplicável:** O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redacção actual, na Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de Abril e no Código do Procedimento Administrativo.

3 - **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, com sede na Avenida 1º de Maio, 2590-001 Sobral de Monte Agraço;

4- **Caracterização do posto de trabalho:** carreira e categoria de assistente operacional.

4.1 -4 (**quatro**) **postos de trabalho**, no exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;
- h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
- i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

- j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- k) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5- Remuneração base prevista: 4,38 €/ hora, de acordo com a legislação em vigor na presente data.

6- Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º do anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
 - ii) 18 Anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

7 - Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4.1 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 - Formalização das candidaturas:

8.1 – Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do aviso de Diário da República.

8.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção -Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica (www.aejics.org) ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta.

9 - Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia) Certificado de habilitações literárias (fotocópia), curriculum vitae datado e assinado; declarações da experiência profissional (fotocópia; certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9.1 - Os candidatos que exerceram funções neste Agrupamento estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mes-



mos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

9.2 – Nos termos do Decreto -Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.3 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9.4 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 – Métodos de seleção a utilizar:

10.1 - Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do início do ano letivo 2021/2022, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório - avaliação curricular (AC).

10.2 – Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

7

10.2.1 – Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores – Habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores – 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- 16 Valores – escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 – Experiência Profissional (EP) – tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 18 Valores – 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 16 Valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 14 valores - 2 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

e) 12 valores - mais de 3 meses e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

f) 10 valores - 3 meses ou menos tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.2.3 – Formação Profissional (FP) – formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas; b) 8 Valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores – Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores – Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10.2.4 – Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 – Composição do Júri

Presidente - Maria do Céu dos Santos Ferreira

Vogais Efetivos:

Elsa Maria Domingos Ladeira Gouveia - Adjunta da Direção

Sandra Cristina Lopes Silva Rodrigues - Encarregada dos Assistentes Operacionais

Vogais Suplentes:

Anabela Martins Baixinho Lourenço - Adjunta da Direção

Rita da Cruz Parreiral - Adjunta da Direção

12 – O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais Efetivos.

13 – Exclusão e notificação dos candidatos - Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de Abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E -mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

14 - A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

14.1 - Critério de desempate:

14.1.1 - Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14.1.2 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a. Valoração da Experiência Profissional no Agrupamento de Escolas de Sobral de Monte Agraço;
- b. Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- c. Valoração da Experiência Profissional (EP);
- d. Valoração da Formação Profissional (FP);
- e. Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

14.3 - A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 - **Prazo de validade:** Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

17 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral (www.aejics.org) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Sobral de Monte Agraço, 05 de agosto de 2021

O Diretor